



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação

RESOLUÇÃO CGDSI /MGI Nº 1, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Revoga atos normativos do extinto Ministério da Economia.

O COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Portaria MGI nº 3.844, de 28 de julho de 2023, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 6º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Revogar os seguintes atos normativos já revogados tacitamente ou cujos efeitos tenham se exaurido no tempo ou, ainda, cuja necessidade ou significado não pôde ser identificado:

I - Resolução CESI nº 1, de 27 de outubro de 2020, que aprova o Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia (PCCSI/ME);

II - Resolução CESI nº 4, de 2 de fevereiro de 2022, que institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Comitê Estratégico de Segurança da Informação, com a finalidade de elaborar normativo de segurança da informação sobre uso de e-mail;

III - Resolução CESI nº 5, de 2 de fevereiro de 2022, que Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Comitê Estratégico de Segurança da Informação, com a finalidade de elaborar normativo de segurança da informação sobre gestão de risco;

IV - Resolução CESI nº 7, de 21 de setembro de 2022, que designa membros do Comitê Estratégico de Segurança da Informação do Ministério da Economia;

V - Resolução CESI nº 8, de 25 de novembro de 2022, que consolida os elementos e os normativos de segurança da informação que compõe a estrutura do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia;

VI - Resolução CESI nº 10, de 8 de dezembro de 2022, que institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Comitê Estratégico de Segurança da Informação, com a finalidade de elaborar normativo de segurança da informação sobre o uso seguro de computação em nuvem; e

VII - Resolução CESI nº 11, de 8 de dezembro de 2022, que institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Comitê Estratégico de Segurança da Informação, com a finalidade de elaborar normativo de segurança da informação sobre o uso seguro de mídias sociais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO GABRIEL NOGALHA DE LIMA

Gestor de Segurança da Informação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Coordenador do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gabriel Nogalha de Lima, Diretor(a)**, em 14/12/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39090062** e o código CRC **556C7453**.
